



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 065/2015**  
**PAE N. 22.129/2015**

### **QUESTIONAMENTOS:**

“1) O TRE/SC, já utiliza o serviço de vale alimentação através da utilização de cartão eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração?”

2) Em relação as taxas administrativas permitidas, o edital nada menciona. Dessa forma, gostaríamos de saber qual a taxa máxima de administração permitida, bem como se haverá permissão para aplicação de taxa zero e de desconto (negativa).

3) O edital nada menciona acerca da quantidade de cartões necessários para atendimento da demanda do TRE/SC. Poderiam, por gentileza, informar?

4) Gostaríamos de saber o prazo de pagamento das faturas, uma vez que o instrumento convocatório nada menciona a respeito.”

### **RESPOSTAS:**

Prezada Senhora,

Após consulta à unidade técnica responsável, foram-nos fornecidas as seguintes respostas aos seus questionamentos:

**QUESTIONAMENTO 1:** Sim. A empresa é a Senffnet Ltda. A taxa de administração foi de -1,07%.

**QUESTIONAMENTO 2:** O Tribunal de Contas da União, consoante disposto na Decisão n. 38/1996 – Plenário, admite a oferta de taxas negativas ou de valor zero, entendendo que isso não implica violação ao disposto no art. 44, §3º, da Lei n. 8.666/1993, por não estar caracterizado que essas propostas sejam inexequíveis.

Sendo assim, é possível a apresentação de taxa negativa ou de valor zero (subitem 6.1.2 do edital), tendo em vista que o custo máximo estimado no Pregão Eletrônico n. 065/2015 é de R\$60.000,00.

Em relação a índices mínimos ou máximos a serem propostos, serão desclassificadas as propostas que mantenham, após a fase de lances, valor superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II do edital e/ou apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis (alíneas “c” e “d” do subitem 7.2 do edital).

**QUESTIONAMENTO 3:** Somente 1 cartão.

**QUESTIONAMENTO 4:** Pagamento único, mediante a entrega do cartão com o crédito. Sobre o pagamento, o subitem 13.1 do edital assim dispõe: "O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa."

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Pregoeira